



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 3.175, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014

Altera dispositivos da Lei nº 2.896, de 25 de janeiro de 2012.

Armando Rossafa Garcia, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 2.896, de 25 de janeiro de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º - Fica criada e autorizada a funcionar a Escola Municipal Prof.^a Marina de Oliveira, situada à Avenida Navarro de Andrade, nº 49 – Centro, em Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, em tempo integral de trabalho escolar, totalizando 08 (oito) horas/aulas, como preconizam os dispositivos legais que norteiam a Educação Brasileira, em especial, a Lei de nº 9.394/96 (LDB)”.

Art. 2º - O artigo 2º da Lei 2.896, de 25 de janeiro de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º - A escola de período integral está organizada em 02 (dois) períodos diurnos, a saber:

- I –
- II – Período Complementar: com duração de 03 (três) horas/aulas, destinado à:
- a) Atividades de apoio às tarefas escolares, com estudo dirigido; fixação de aprendizagem;
 - b) Sessões de reforço e recuperação aos alunos com dificuldades de aprendizagem;
 - c) Atividades artísticas, em todas as suas modalidades, com especial relevo ao ensino da música;
 - d) Atividades esportivas;
 - e) Projetos educativos de natureza diversa”.

Art. 3º - Fica acrescido o artigo 6º-A na Lei 2.896, de 25 de janeiro de 2012, com a seguinte redação:

Art. 6º-A - A implantação do ensino em período integral na Escola Municipal Prof.^a Marina de Oliveira, será gradativa, dependendo da disponibilidade do Sistema Municipal de Ensino, ampliando para todos os anos e classes escolares, o atendimento educacional em jornada de maior duração.



023

Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

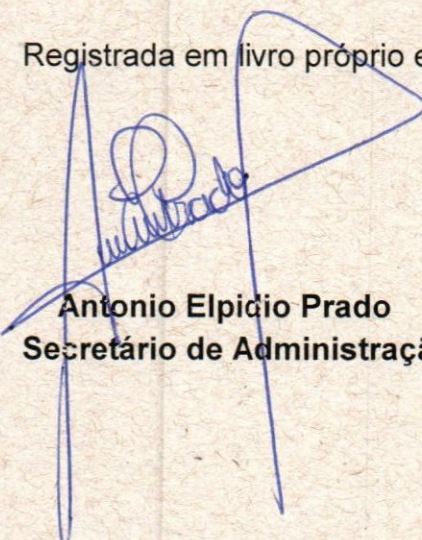
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul (SP), 12 de fevereiro de 2014.



Armando Rossafa Garcia
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.



Antonio Elpídio Prado
Secretário de Administração